



Município de Ribeirão Grande
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ribeirão Grande

Contrato
Dispensa de Licitação nº 12/2023

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de Ribeirão Grande e a empresa ST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, Objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet banda larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica, e equipamentos em regime de comodato, conforme cláusulas e condições seguintes.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ sob nº 71.565.568/0001-06, com sede na Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo - SP, doravante denominada contratante representada por seu Presidente OSÉIAS SAMUEL GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 489648630 SSPSP, inscrito no CPF sob nº 410.694.148-16, residente e domiciliado Avenida Paulino Ferreira Assunção 64, Bairro Nunes, Ribeirão Grande - SP, CEP 18315000.

CONTRATADO: ST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ME, nome fantasia ST NET, com sede na Rua Francisco Roleano Ferreira, Nº 70, Estado de São Paulo, Ribeirão Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 12.502.678/0001-51, e com inscrição estadual nº 352.282.1273-1, neste ato representada pelo Senhor Alexandre José de Campos, brasileiro, portador do RG 42.648.805-2 SSP/SP, inscrito no CPF 314.748.858-61, domiciliado na Rua Francisco Roleano Ferreira, 100 – Bairro dos Nunes, neste Município de Ribeirão Grande/SP

CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação para Prestação de serviços é feita com amparo no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21, dispensa de licitação, considerando o valor.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato será a Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet banda larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica, e equipamentos em regime de comodato, para atender a Câmara Municipal de Ribeirão Grande - SP.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA POR	MÊS	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00



Município de Ribeirão Grande
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ribeirão Grande

MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, TOTALIZANDO 200 Mb, E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.				
--	--	--	--	--

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALORES

3.1 O Valor estimado para a contratação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o período de doze meses, sendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). A serem pagos mediante apresentação de nota fiscal.

3.2 O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorrido um ano a partir da data-base do orçamento estimado utilizado para formação de preços do processo administrativo.

CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 Este contrato vigorará de 13/09/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de renovação utilizando-se o INPC/IBGE ou IPCA/IBGE acumulado no período (o de menor variação), até o limite de 60 (sessenta) meses, uma vez que os serviços são de natureza contínua, de acordo com o previsto no art. 106 da lei 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

5.1 O objeto deste contrato deverá ser executado com levantamento de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão Grande.

5.2 A Contratante disponibilizará todo material/equipamentos necessário para a prestação dos serviços ora contratados.

CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 Em casos de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o Contratado ficará sujeita às penalidades previstas:

- Advertência;
- Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada;
- Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública; Em qualquer caso, garantir-se-á a ampla defesa.

CLAUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 9.001.01.01.01.01.031.001.2001 3.3.90.39.47.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designado o servidor João Antonio do Amaral Ramires Filho, pela gestão do contrato e por nomear servidor para a fiscalização e observância das exigências deste termo e seus anexos.

8.2. O servidor acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

CLAUSULA NONA – FORO



Município de Ribeirão Grande
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ribeirão Grande

9.1 – Para solução das questões decorrentes deste contrato elegem-se o Foro da Comarca de Capão Bonito - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo as partes ao seu cumprimento integral e fiel como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Ribeirão Grande, 13 de setembro de 2023.

Contratante

Contratado:

Testemunhas:

Nome Lucio Romão
RG 469356544

Nome Elton de Paula Silva
RG 34.408.515-6